

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 130/2012 de 1 de Outubro de 2012**

Considerando que o Conselho do Governo da Região Autónoma dos Açores, através da Resolução n.º 55/2012, de 12 de abril, autorizou a contratação, mediante abertura de um concurso público com publicidade internacional, com vista à formação do contrato de “Empreitada de construção do entreposto frigorífico de Ponta Delgada”, com o preço base de 4.790.000,00€ (quatro milhões, setecentos e noventa mil euros).

Considerando que foram delegadas competências no Subsecretário Regional das Pescas, para aprovar as peças do procedimento e os anúncios, designar júri, proceder à audiência prévia dos concorrentes e praticar todos os demais atos que incumbem à entidade competente para a decisão de contratar, com exceção da adjudicação.

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos foi elaborado o relatório final n.º 2 do júri que procedeu à análise das propostas, o qual resultou nas situações de exclusão previstas nas alíneas a), d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugadas com artigo 57.º e a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, e com cujo teor se concorda;

Considerando a importância de dotar a ilha de São Miguel com um entreposto público de frio, para servir a frota atuneira e a frota artesanal que descarrega o pescado naquela ilha, bem como para apoiar a fileira da comercialização e transformação que opera com pescado congelado e instalá-lo em zona próxima do porto comercial e do núcleo de pescas de Ponta Delgada para garantir uma adequada eficácia operativa, logística e financeira, nas operações de desembarque e embarque de pescado.

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, da alínea e) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, da alínea a) do n.º 1 e das alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 24.º, dos n.ºs 1 e 7 do artigo 32.º, do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 1 do artigo 67.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º, do n.º 1 do artigo 80.º, e dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º, e no artigo 115.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar o relatório final n.º 2 do júri que procedeu à análise das propostas do Concurso Público com publicidade internacional, com vista à formação do contrato de “Empreitada de construção do entreposto frigorífico de Ponta Delgada”, dando aqui por reproduzida toda a fundamentação constante do mesmo.

2. Decidir pela não adjudicação do procedimento “Concurso Público com publicidade internacional n.º 5/SeRPA/2012 para Empreitada de construção do entreposto frigorífico de Ponta Delgada” com a consequente revogação da decisão de contratar.

3. Autorizar a contratação, por ajuste direto, para adjudicação da “Empreitada de construção do entreposto frigorífico de Ponta Delgada”, com o preço base estimado de € 4.790.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e com consulta a todos os concorrentes que apresentaram propostas ao procedimento autorizado pela Resolução n.º 55/2012, de 12 de abril;

4. Delegar no Subsecretário Regional das Pescas, com faculdade de subdelegação, as competências para:

- a) Aprovar as peças do procedimento;
- b) Determinar o envio do Convite;
- c) Proceder à designação do júri para a condução do procedimento;
- d) Proceder à audiência prévia dos concorrentes;
- e) Praticar todos os demais atos que, nos termos da lei, no âmbito deste concurso, incumbam à entidade competente para a decisão de contratar, com exceção da adjudicação.

5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 26 de setembro de 2012.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.